



Contrato nº 011/2016
Termo Aditivo 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB E A EMPRESA APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA:

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.428.605/0001-39, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1561, Edifício IV Centenário, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-021, e a empresa **APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.902.871/0001-17, com sede na Rua Tabelaio José Ramalho Leite, nº 1275, sala 001, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-230, telefone: (83) 2106-5000, e-mails: contato@apoiotur.com.br e vendas1@apoiotur.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor **IZAUL VIEIRA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 341.876 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.426.724-15, residente e domiciliado na Avenida Oceano Índico, nº 976, Intermares, Cabedelo/PB, CEP: 58102-222, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 011/2016, firmado entre as Partes já qualificadas em 25/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Por força do presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2016 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/05/2017 e findando-se em 25/05/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do próprio instrumento contratual originário, que na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelece a permissibilidade de renovação conforme interesse das Partes e manutenção da vantajosidade para o Senar-AR/PB, e encontra amparo no art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2016, desde que não conflitantes com as previstas neste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e conferidas, são assinadas pelas Partes por estarem justas e contratadas.

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente
CONTRATANTE

JZAUL VIEIRA LOPES
Diretor
CONTRATADA

Éder César Medeiros de Oliveira
Assessor Jurídico - SENAR/PB
OAB/PB nº. 18.337

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: